



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 429/1992

DEFERE O BENEFÍCIO QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVIII, letra “b” da Resolução n° 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), e tendo em vista o que foi apurado em processo regular.

RESOLVE conceder aos servidores da Assembleia Legislativa que estejam no efetivo exercício de função para a qual é exigida habilitação profissional de nível superior, a gratificação de nível universitário no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, com base no art. 1° da Lei n° 10.240, de 1° de janeiro de 1979, a partir da data do respectivo requerimento, relacionados no Anexo único, parte integrante deste Ato.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 de agosto de 1992.

Júlio Rêgo – Presidente
Manoel Salviano – 1° Vice-Presidente

José Albuquerque - 2º Vice-Presidente
Alexandre Figueiredo - 1º Secretário
Stênio Rios - 2º Secretário
José Maria Melo - 3º Secretário
Marconi Matos - 4º Secretário

Ver anexo único

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de
31 de agosto de 1992.